



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**DAS**  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

### **1. OBJETO E PRAZO:**

O presente Termo de referência tem por objeto a prestação de serviço de abastecimento de 412 M<sup>3</sup> de Oxigênio Gasoso Medicinal e 60M<sup>3</sup> de Ar Comprimido Medicinal, com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato, para suprir as necessidades da Diretoria de Assistência à Saúde, com entrega sob demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou maior período.

### **2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:**

Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (por ambú) tanto nas dependências das 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento deste Tribunal de Justiça, bem como, nas 02 (duas) Ambulâncias pertencentes a essa Diretoria de Saúde, além de suprir o Centro de Materiais e Esterilização – CME, que utiliza Ar Comprimido para assepsia dos materiais utilizados nos referidos postos e no Centro Odontológico.

Vale ressaltar que os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos, são considerados medicamentos e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, nos serviços de emergências e de reanimação de paciente. O não suprimento destes gases medicinais para a unidade de saúde expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médicas ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

Salientamos que tal aquisição visa atender de maneira eficaz o que determina a Resolução 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados as necessidades do PJBA, bem como estudos de editais de objeto semelhante ao que se quer contratar. Foram consideradas as reuniões, bem como os relatórios apresentados acerca dos serviços prestados pelas Coordenações e explicitação da demanda pelas áreas.

### **3. DO LOCAL DE RECARGAS:**

A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

Os locais das recargas dos gases medicinais e distribuição dos cilindros são aqueles constantes na relação do Anexo II. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser realizada, respeitando o valor porventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

### **4. DO PARCELAMENTO:**

O parcelamento do objeto mostrou-se inviável, em face da necessidade da sua aquisição e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, bem como, proporcionar a ampla concorrência, permitindo que pequenas empresas e microempresas possam concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto. Quanto à participação de empresa em consórcio no procedimento licitatório, optamos por vedar a participação das mesmas, em virtude do serviço ser de baixa complexidade, por conta do montante não ser elevado, além de aumentar os custos com fiscalização.

### **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Coordenação de Assistência à Médica, que poderá exigir

da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

## 7. DO CUSTO ESTIMADO:

O valor estimado da despesa decorrente da aquisição sob demanda dos gases medicinais é de R\$ ( ), levando-se em conta a pesquisa de preços realizada por esta Diretoria.

## 8. ESPECIFICAÇÕES:

8.1. Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC n.º 69/2008, e com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas:

### Oxigênio medicinal comprimido:

CARACTERÍSTICA	VALORES
Composição	O2
Grau de pureza mínimo	99,00%
Símbolo	O2
Características Físico-Químicas	Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Compurente.
Peso molecular	31,9988
Efeito toxicológico	Ausente

### Ar comprimido medicinal:

CARACTERÍSTICA	VALORES
Composição	79 % de N2 e 21 % de O2
Características Físico-Químicas	Inodoro; Insípido; Não-inflamável.
Peso molecular	28,975
O2	19,5 a 23,5 % v/v
CO	5 ppm máximo
CO2	500 ppm máximo
SO2	1 ppm máximo
NOx	2 ppm máximo
Óleos e partículas sólidas	0,1 mg/m3 máximo
Vapor de água	67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica)

**8.2.** Da quantidade anual estimada de gases medicinais comprimidos a ser fornecida e equipamentos a serem disponibilizados:

**Fornecimento de gases medicinais:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	12	M <sup>3</sup>	Oxigênio Gasoso Medicinal (cilindros de 1M <sup>3</sup> )
2	400	M <sup>3</sup>	Oxigênio Gasoso Medicinal (cilindros de 04 a 10M <sup>3</sup> )
3	60	M <sup>3</sup>	Ar comprimido Medicinal (cilindros de 04 a 10M <sup>3</sup> )

**Comodato de cilindros de armazenamento de gases medicinais:**

ITEM	QUANT.	VOLUME/ CAPACIDADE*	DESCRIÇÃO	GÁS MEDICINAL
1	4	04 a 10 m <sup>3</sup>	Cilindro	Oxigênio Gasoso medicinal
2	2	04 a 10 m <sup>3</sup>	Cilindro	Ar comprimido medicinal

**Serão disponibilizados 06 (seis) cilindros em regime de comodato.**

\* Em virtude da especificidade de cada fornecedor de gás medicinal, os volumes indicados nestas colunas são valores de referência, sendo considerada para cada volume de cilindro uma tolerância de  $\pm 10\%$  em relação ao volume especificado. Por exemplo, a especificação de cilindros de 10 m<sup>3</sup> cobre a faixa de cilindros de 9 a 11 m<sup>3</sup>.

**8.3.** Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR n.º 12.176/2010, bem como a Resolução nº 70/2008, da ANVISA, quanto às etiquetas, a rotulagem e às suas cores.

**8.4.** A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando:

O nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**Modelo de Rotulagem de Gases Medicinais:**

- a) Nome comercial (FACULTATIVO)
- b) Nome do gás medicinal ou mistura
- c) Fórmula química
- d) Concentração do gás
- e) Quantidade líquida em m<sup>3</sup> ou em kg do produto
- f) Forma farmacêutica
- g) Via de administração

- h) Nome da empresa titular do registro
- i) Número de CNPJ da empresa titular do registro
- j) Endereço completo da empresa titular do registro
- k) Fabricado por (quando for o caso)
- l) Nome da empresa fabricante
- m) Número de CNPJ da empresa fabricante
- n) Endereço completo da empresa fabricante
- o) Envasado por (quando for o caso)
- p) Nome da empresa envasadora
- q) Número de CNPJ da empresa envasadora
- r) Endereço completo da empresa envasadora
- s) Número do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa titular do registro
- t) Número de Lote
- u) Data de Fabricação
- w) Prazo de Validade
- x) Notificado conforme Resolução (nº/ano)
- y) Nome do Farmacêutico Responsável e Nº do Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia)
- z) Condições de armazenamento, se aplicável
- aa) Incluir as frases "Uso sob Prescrição Médica" e "Produto Exclusivamente de Uso Medicinal"
- ab) Código de barras/ Número Identificador do Produto

**São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros:**

- a) Ar Comprimido Medicinal - 1/4 Verde e 3/4 Cinza Claro
- b) Oxigênio Medicinal – Verde

**8.5. DO TRANSPORTE:**

**8.5.1.** Todos os gases transportados pela **CONTRATADA** devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria **CONTRATADA**, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n.º 420/2004 da ANTT).

**8.5.2.** A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante a da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

**8.5.3.** O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e

grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

**8.5.4.** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

**8.5.5.** O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução n.º 420/2004 da ANTT.

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**9.1.** A **CONTRATADA** fornecerá os Gases Medicinais comprimidos, compreendendo a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e a entrega dos cilindros abastecidos, parceladamente, à medida que houver necessidade, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar do registro comprovado do chamado, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, **02 (duas) horas** a partir do registro comprovado do chamado.

**9.2.** A abertura de chamado será realizado pelas Coordenações de Assistência Médica (COMED) e Assistência Odontológica (CDONT), da Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante correio eletrônico ou contato telefônico, diretamente à **CONTRATADA**.

**9.3.** O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos em cilindros se dará por meio da cessão gratuita em regime de comodato os cilindros de armazenamento da **CONTRATADA** e/ou pelo abastecimento de cilindros de propriedade do Tribunal de Justiça.

**9.4.** O fornecimento se dará de acordo com as solicitações das Unidades de Saúde, assegurando o fornecimento ininterrupto dos gases, dentro do horário compreendido entre 8 h e 18 h, conforme Anexo II.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço compatível em características, quantidades e prazos ao objeto deste Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

**11.2.** Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

**11.3.** Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de recarga do material;

**11.4.** Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

**11.5.** Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

**11.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

**11.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

**11.8.** Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases nas dependências das Unidades de Saúde;

**11.9.** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC nº 32/2011, RDC nº 16/2014 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em conformidade com a RDC nº 69/2008;

**11.10.** Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas pela Diretoria de Assistência à Saúde;

**11.11.** Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas horas) a partir do registro comprovado do chamado junto a **CONTRATADA**, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Diretoria.

**11.12.** Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto-Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

**11.13.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da **CONTRATADA**, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição verti-

cal, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

**11.14.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

**11.15.** Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio indicadores de nível, manômetros e reguladores;

**11.16.** Efetuar em até 48 horas, a contar da ciência da notificação, a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Tribunal, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos pela **CONTRATADA**;

**11.17.** Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

**11.18.** Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

**11.19.** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, sem ônus adicionais ao Tribunal, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

**11.20.** Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo a **CONTRATADA**, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

**11.21.** Responsabilizar-se ambientalmente;

**11.22.** Responsabilizar-se integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos gases medicinais comprimidos;

**11.23.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a **CONTRATADA** ou a terceiros, seja por eventuais problemas verificados na própria composição dos gases medicinais, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

**12.1.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



**12.2.** Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

**12.3.** Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

**12.4.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

**12.5.** Enviar por escrito a **CONTRATADA**, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;

**12.6.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**12.7.** Informar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação aos cilindros fornecidos em comodato para o acondicionamento dos gases medicinais;

**12.8.** Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;

**12.9.** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à **CONTRATADA**;

**12.10.** Fazer o acompanhamento das coletas acompanhado de um funcionário da **CONTRATADA**;

**12.11.** Realizar o pagamento pela execução do contrato.

**12.12.** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

**12.13** Permitir que funcionários habilitados e prepostos da **CONTRATADA** examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

**12.14.** Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da **CONTRATADA**;

**12.15.** Devolver à **CONTRATADA** os cilindros cedidos em comodato, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los;

**12.16.** Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da **CONTRATADA**.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado através de crédito em conta-corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo **CONTRATANTE** do recebimento definitivo dos serviços prestados.

**13.2.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**13.3.** Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).

**ANEXO II**  
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Responsável</b>	<b>Telefone</b>
CAB - Posto Médico	5º Avenida do CAB, nº 560, Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sala 10 – Térreo	Maria Emília ou Carlos Augusto	(71) 3372-1769/1868
Complexo do Fórum Ruy Barbosa - Posto Médico	Largo do Campo da Pólvora, S/Nº, Edf. Fórum Ruy Barbosa, térreo, Nazaré	Adriana Meirelles	(71) 3320-6839/6840
Complexo do Fórum Ruy Barbosa – Unidade Odontológica	Rua do Tinguí, S/Nº, Edf. Fórum das Famílias, térreo, Nazaré	Daniel Pires Sant'ago	(71) 3320-9734